

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 830, DE 2018**

Extingue o Fundo Soberano do Brasil, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e o Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil.

### **EMENDA Nº**

Suprimam-se os art.s 2º, 3º, 4º e 5º, e dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º Os recursos do Fundo Soberano do Brasil – FSB, fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, serão destinados aos programas e ações de combate à miséria.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Fundo Soberano do Brasil – FSB, destinado originariamente às áreas sociais, não pode ser extinto e ter seu saldo destinado ao pagamento da dívida pública federal, por mais desejável que seja a melhoria da relação dívida/PIB. É justamente pela crise fiscal por que passamos e pela penúria de recursos que levaram o Brasil a reingressar no Mapa da Fome que se impõe destinar o FSB às ações mais urgentes de assistência às populações mais pobres.

Sala das Sessões, em                      de maio de 2018.

Deputado **HEITOR SCHUCH**

**PSB-RS**

